

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00105224/2025-11)
LEI Nº 13.293, DE 29 DE AGOSTO DE 2 025.
(Declara de Utilidade Pública o Centro de Atendimento Neuropsicopedagógico).
Projeto de Lei nº 194/2025 – autoria do Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o Centro de Atendimento Psicopedagógico, inscrito no CNPJ sob o nº 42.811.230/0001-80.
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamen-tária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de agosto de 2 025, 371º da Fun-dação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
PRISCILA RENATA FELICIANO
Secretária da Saúde
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
Por cumprir as exigências legais e assim se mostrar apto a pleitear o reconhecimento legal de instituição de utilidade pública, e pela relevância pública dos serviços prestados à comunida-de, peço voto favorável dos nobres pares.

(Processo SEI nº 3552205.404.00105225/2025-66)
LEI Nº 13.294, DE 29 DE AGOSTO DE 2 025.
(Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Estrela da Manhã).
Projeto de Lei nº 212/2025 – autoria do Vereador TATIANE COSTA DOS SANTOS.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Associação Esportiva Estrela da Manhã.
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de agosto de 2 025, 371º da Fun-dação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
VITOR HUGO TAVARES
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
A Associação Esportiva Estrela da Manhã existe há mais de 20 anos, informalmente, com o objetivo de trazer atividades esportivas, com aulas de futebol para crianças carentes e de baixa renda.
Regularizada em 2011, com cadastro no CNPJ, elaboração de Estatuto Social e instalação das atividades em área pública concedida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, através do De-creto 28618/2023, na rua Mario Soave, altura do número 927, Jardim São Marcos.
A associação vem promovendo práticas esportivas à comunidade com intuito de promover e contribuir para a formação e desenvolvimento juvenil no âmbito social, cultural, econômico e bem-estar da comunidade.
O projeto é voltado a incluir nas atividades diárias de crianças e adolescentes, entre 10 a 15 anos, a prática do futebol.
Estrela da manhã tem participado em muitos campeonatos e amistosos como: Cruzeiroinho, Araçoiaba, Cerquilha, Itapeva, Itu, Cesário Lange e com alguns resultados bem positivos como: Copa União 2021 sub 15 (campeão), 2019 Copa união Juvenil (vice) e Copa Don Bosco.
A atividade realizada pela Associação atende os requisitos de utilidade pública, pois atende de forma gratuita crianças e adolescentes carentes e de baixa renda, promovendo o desenvolvimento da cidadania, responsabilidade, convivência e auxiliando na saúde física e mental, auxiliando na ocu-



Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

pação do tempo livre, retirando das ruas e de atividades não recomendadas.
Por todos os motivos apresentados, buscamos a aprovação de todos os Nobre Membros desta Casa de Leis, para que seja concedida a Declaração de Utilidade Associação Esportiva Estrela da Manhã. (CCP)

(Processo SEI nº 3552205.404.00105227/2025-55)
LEI Nº 13.295, DE 29 DE AGOSTO DE 2 025.
(Declara de Utilidade Pública o Clube Atlético Monte Negro).
Projeto de Lei nº 268/2025 – autoria do Vereador RAFAEL DOMINGOS MILITÃO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o Clube Atlético Monte Negro.
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de agosto de 2 025, 371º da Fun-dação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
VITOR HUGO TAVARES
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
A presente matéria está em conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alte-rada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, uma vez que o Clube Atlético Monte Negro, com sede na rua Antônio R C Sobrinho, 355, Jardim São Carlos, Sorocaba/SP, devidamente ca-dastrada no CNPJ 47.822.002/0001-20, é uma entidade sem fins lucrativos, sem mensalidades e nem recebimentos de repasses municipais e governamentais.
Fundada em 01 de maio de 1950, o Clube Atlético Montenegro tem como objetivo cultivar, praticar e desenvolver atividades sociais, educacionais, recreativas, culturais cívicas, assisten-ciais de esportivas de educação física em todas as modalidades.
Ao longo de sua existência, a entidade tem atuado em benefício da comunidade, promovendo ações voltadas para práticas esportivas, saúde e assistência social.
Atualmente desenvolve ações sociais em prol da comunidade, investindo em incentivos para jovens, proporcionando oportunidades para aprimorar o desenvolvimento humano de crian-ças e adolescentes.

(Processo SEI nº 3552205.404.00105231/2025-13)
LEI Nº 13.296, DE 29 DE AGOSTO DE 2 025.
(Dispõe sobre a denominação de Sebastiana Pires de Almeida e Silva uma via de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 478/2025 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Sebastiana Pires de Almeida e Silva a Rua Villagio Itália Res Jd. R/04, com início em Rua Villagio Itália Res Jd R/06 e término em cul-de-sac, localizada no Loteamen-to Residencial Villagio Itália, nesta cidade.
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1919/2008".
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamen-tária própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de agosto de 2 025, 371º da Fun-dação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
Sra. Sebastiana Pires de Almeida e Silva, natural de Sorocaba/ SP nasceu em 28 de janeiro de 1919.
Filha de Júlio Pires de Almeida e Maria Rolin de Almeida.
Casou-se com o Sr. João da Silva, com quem construiu família tendo 07 filhos. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEIS

Ao decorrer de sua vida Sra. Sebastiana acompanhou seu marido em vários estados brasileiros até estabelecer residência em sua cidade natal – Sorocaba no ano de 1953, onde pode criar seus filhos.

Sebastiana foi uma florista renomada na cidade, enfeitando muitas noivas e altares da igreja de Santo Antônio, de quem sempre foi fiel devota, além de ser doceira requisitada pelos famosos bolos de casamento.

Por fim Sebastiana foi uma matriarca dedicada ao amparo emocional e espiritual de sua família e comunidade, se mantendo como um exemplo de doação, alegria e fé para todos com quem conviveu.

Seu falecimento em 09 de maio de 2008 deixou enlutados e entristecidos não só os familiares, como também amigos. Porém, seus exemplos são legados e eles estarão perpetuados na memória de todos que o conheceram.

(Processo SEI nº 3552205.404.00105234/2025-57)
LEI Nº 13.297, DE 29 DE AGOSTO DE 2 025.

(Dispõe sobre a denominação de Francisco Morales Rodrigues a uma via pública no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 507/2025 – autoria do Vereador CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Francisco Morales Rodrigues, a Rua Santa Cristina PQ R/15, com início em Avenida Santa Cristina PQ AV/01 e término em cul-de-sac, localizada no Loteamento Parque Santa Cristina, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de agosto de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Francisco Morales Rodrigues nasceu em 11 de outubro de 1935, em Sorocaba, interior de São Paulo, onde viveu toda a sua vida. Filho de imigrantes espanhóis, cresceu em um lar simples e trabalhador, moldado por valores sólidos como o esforço, a honestidade e o amor pela terra. Sua trajetória se confunde com a história do Jardim Ipê — antigamente conhecido como Bairro dos Barrancos — onde fincou raízes profundas e construiu, com humildade e perseverança, sua jornada de vida.

Desde pequeno, estudando no bairro Árvore Grande, teve contato com a lida rural. Com o tempo, tornou-se pequeno agricultor, cultivando a terra com dedicação e sabedoria. Plantava laranjas, feijão, arroz, cebolas e mangas, mantendo viva uma tradição agrícola pautada no trabalho manual e no respeito ao ciclo da natureza.

Com sua carroça, vendia os produtos no próprio bairro, levando do campo à mesa o que plantava com as próprias mãos. Mais do que um ofício, sua rotina criava vínculos — era parte do cotidiano do bairro, conhecido e respeitado por vizinhos que viam nele mais do que um agricultor: viam um exemplo de confiança, gentileza e comprometimento.

Ao lado de sua esposa Joana, construiu uma família sólida, unida pelo amor e pelo exemplo. Tiveram três filhos, que cresceram no mesmo solo que ele cultivava e onde, mais tarde, seus netos também encontrariam abrigo, afeto e aprendizado. Assim, o legado de Francisco ultrapassou o campo da herança material e fincou-se nas raízes dos valores transmitidos: a simplicidade, a dignidade e o amor à família.

Francisco Morales Rodrigues faleceu em 22 de abril de 2014. Deixou uma marca profunda na vida de todos que o cercaram. Seu nome permanece vivo na memória da comunidade e no coração dos que, com gratidão, lembram de sua presença serena, seu olhar honesto e suas mãos que semearam muito mais do que alimentos — semearam valores que florescem até hoje.

(Processo SEI nº 3552205.404.00105237/2025-91)
LEI Nº 13.298, DE 29 DE AGOSTO DE 2 025.

(Institui o Dia da Ginástica Artística e autoriza a realização dos eventos “Festival de Ginástica Artística” e “Copa Sorocabana de Ginástica Artística” no Município de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 342/2025 – autoria do Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Sorocaba o Dia da Ginástica Artística a ser celebrado anualmente no dia 3 de junho.

Art. 2º A data tem por objetivo promover a valorização, a prática e a difusão da ginástica artística no município, incentivando a participação de crianças, jovens e adultos em modalidades esportivas, bem como reconhecendo a importância da ginástica para a saúde física, mental, social, educacional e esportiva da população.



Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

Art. 3º Fica autorizada a realização dos seguintes eventos comemorativos:

I – o Festival de Ginástica Artística;

II – a Copa Sorocabana de Ginástica Artística.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de agosto de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

VITOR HUGO TAVARES

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir no Município de Sorocaba o Dia da Ginástica Artística, a ser comemorado no dia 03 de junho, data de fundação do Studio A – Camila Delcaro, um importante centro de formação e treinamento da ginástica artística em nossa cidade.

O Studio A tem se destacado por seu compromisso com a excelência esportiva, formando atletas, incentivando a prática da modalidade e promovendo eventos de grande relevância como o Festival de Ginástica Artística e a Copa Sorocabana de Ginástica Artística.

Reconhecer essa data é valorizar o esporte, a disciplina, a saúde e o desenvolvimento de nossos jovens, ao mesmo tempo em que se fortalece a identidade esportiva do município. A iniciativa promove também o acesso democrático ao esporte e à cultura corporal, alinhando-se a políticas públicas de educação, lazer e saúde.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028 Alexandre da Horta (Solidariedade) Caio Oliveira (Republicanos) Cícero João (AGIR) Cláudio Sorocaba (PSD) Cristiano Passos (Republicanos) Dylan Dantas (PL) Fábio Simoa (Republicanos) Fausto Peres (Podemos) Fernanda Garcia (PSOL) Fernando Dini (PP) Henri Arida (MDB) Iara Bernardi (PT)	Ítalo Moreira (UNIÃO) Izídio de Brito (PT) João Donizeti (UNIÃO) Jussara Fernandes (Republicanos) Pr. Luis Santos (Republicanos) Rafael Militão (Republicanos) Raul Marcelo (PSOL) Roberto Freitas (PL) Rodolfo Ganem (Podemos) Rogério Marques (AGIR) Silvano Júnior (Republicanos) Tatiane Costa (PL) Toninho Corredor (AGIR)	 MESA DIRETORA 2025/2026 Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos 1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos 2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD 3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos 1º Secretário: Fausto Peres - Podemos 2º Secretário: João Donizeti - União 3º Secretário: Fábio Simoa- Republicanos
Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br		

PORTARIA N.º 197/2025

(Dispõe sobre desligamento)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar de seu cargo a Sra. MARLI PAES DUARTE SANTANA, Digitadora, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de agosto de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

PORTARIA N.º 198/2025

(Dispõe sobre cessação)

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 29/08/2025, os efeitos da Portaria n.º 112/2022, de 05/12/2022, que designou Alessandro Lopes Proença para exercer o Cargo de Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de agosto de 2025.

Luis Santos Pereira Filho

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,

que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.